

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO
ATA DA 189ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às dez horas do dia catorze de abril do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se, de forma híbrida, a centésima octogésima nona reunião do Comitê de Auditoria Estatutário da Autoridade Portuária de Santos S.A. (APS). Participaram da reunião a Coordenadora, Sra. Isabel Cristina Bittencourt Santiago e o Sr. Adilson Luiz Gonçalves. Participaram também: Edson Henriques Acioly da Silva, Supervisor de Riscos e Controles Internos (SERCI) e Natália Cristina da Rocha, Assistente Pleno, para o item 2.4; Rui Sergio Azevedo Garcia, Gerente de Inteligência de Mercado e Estatística (GERIN), Paulo Pinto Filho, Gerente de Contabilidade (GECON) e João Marques Júnior, Supervisor de Controladoria e Orçamento (SECON), para o item 2.5. A reunião foi secretariada pelo Gerente de Governança, Sr. Jorge Leite dos Santos, com apoio do Supervisor Thiago Rodrigues Alves e do Técnico Portuário Rafael José Fidalgo. Atendido o quórum legal, a Coordenadora declarou abertos os trabalhos. Os assuntos apreciados receberam as seguintes manifestações: **1. Leitura e aprovação de ata. 1.01 Aprovar a ata da 188ª Reunião, de 24/03/2026.** O Comitê aprovou a ata. **2. Assuntos para Providências, Conhecimento e Acompanhamento. 2.1 Elaborar Relatório Anual do COAUD - Exercício Social 2025, bem como avaliar a auditoria independente e a auditoria interna, em consonância com a elaboração do Relatório Anual do COAUD - Exercício Social 2025, em atendimento ao inciso VII, art. 24, da Lei nº 13/303/2016.** O Comitê concluiu a elaboração do relatório, contemplando em seus itens 9.1 e 9.2 as avaliações das auditorias independente e interna, e solicitou seu encaminhamento para conhecimento do CONSAD, juntamente com a planilha Execução do Plano Anual do COAUD 2025. **2.2 Tomar conhecimento do Relatório de demonstrativo de valores gastos em aquisições de passagens aéreas no mês de Fevereiro/2026, através do Contrato APS/018.2025, firmado entre APS e Voetur, separados por diretorias**

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>
através do código B9FY1-DKFYP-ONDQ9-PSIBP

superintendências/setores autônomos, além do realizado versus estimado no contrato. Documento virtual nº 3413/2026. (GESER). O COAUD tomou conhecimento.

2.3 Tomar conhecimento da Folha de Informação GESER nº 083/2026, de 23/03/2026, contendo relatório com esclarecimentos quanto ao processo de emissão de passagens áreas pela APS, especificamente quanto à disparidade de valores encontrados no site das companhias aéreas em relação ao orçado pela empresa contratada, conforme solicitado pelo COAUD em sua 179ª reunião. Documento virtual nº 32/2026. (GESER). O COAUD tomou conhecimento e solicitou que a GESER encaminhe nova Folha de Informação assim que finalizar as análises, controles e procedimentos mencionados na FI GESER nº 83/2026.

2.4 Acompanhamento das atividades de Riscos e Controles Internos. (SERCI). O Sr. Edson realizou a apresentação do tema, destacando as principais atividades desenvolvidas no trimestre, dentre as quais: a consolidação das autoavaliações, a elaboração dos relatórios anuais de governança, a definição do plano de priorização dos trabalhos – envolvendo SERCI, GEPEG e Auditoria, a análise do processo de devolução de valores (SETEC), a integração de novos colaboradores à SERCI e a realização do Curso de Gerenciamento de Riscos – Modelo das Três Linhas, ministrado aos colaboradores da APS no âmbito do Sistema de Integridade. Em seguida, diante de questionamento do Comitê acerca do planejamento relacionado ao mapeamento de riscos estratégicos, o Sr. Edson informou que os trabalhos deverão ser intensificados a partir do mês de maio, com previsão de conclusão em outubro. Após breves discussões sobre o tema, o COAUD solicitou que a SERCI apresente, nas próximas reuniões, uma proposta de ajuste da matriz de riscos 5x5 da APS, bem como de sua respectiva régua de riscos.

2.5 Acompanhamento das atividades do Grupo de Trabalho designado para elaboração de relatório a respeito do tema “desconto tarifário”, conforme registrado na 173ª reunião do COAUD, em atendimento ao solicitado pelo Conselho de Administração em sua 728ª reunião. Documento virtual nº 16591/2025. (SUAFI/GECON/SECON/SUPOR/GERIN). Compareceram os Srs. Rui,

João e Paulo, que atualizaram as informações apresentadas na última reunião, em especial quanto ao avanço dos trabalhos e próximos passos, destacando as seguintes informações contidas em apresentação disponibilizada aos membros no link da corrente reunião: Impacto dos descontos tarifários abril/2026 considerando as receitas tarifárias infra aquaviária, de passageiros e de carga, no período de janeiro a março/2026. O Comitê tomou conhecimento e solicitou que no material a ser encaminhado ao CONSAD até maio/2026 seja incluído relatório conclusivo para melhor entendimento e que seja previsto em suas conclusões que os controles realizados fiquem mantidos permanentemente.

2.6 Tomar conhecimento da Folha de Informação SUAUD nº 012/2026, de 24/03/2026, referente à constituição de Grupo de Trabalho para identificação de credores e confirmação dos valores devidos dentre aqueles transferidos indevidamente à CONPORT. Documento virtual nº 3778/2026. (SUAUD). O assunto foi transferido para a próxima reunião.

2.7 Tomar conhecimento do Relatório de Auditoria nº 004/2026, referente ao Resultado da Avaliação do HVM 3T2025. Documento virtual nº 4343/2026 (SUAUD). O assunto foi transferido para a próxima reunião.

2.8 Tomar conhecimento do Relatório de Auditoria nº 005/2026, referente a Avaliação dos Processos de Tesouraria e Contas a Receber. Documento virtual nº 4344/2026 (SUAUD). O assunto foi transferido para a próxima reunião.

2.9 Tomar conhecimento do Processo nº TC 017.428/2025-4, do TCU, e do Acórdão nº 688/2026 - TCU - Plenário, encaminhados pela SUAUD, referente a Fiscalização sobre o Edital nº 51/2025 - Obra de Dragagem de Aprofundamento e Manutenção do Canal de Acesso ao Porto de Santos. Documento virtual nº 4345/2026 (SUAUD). O assunto foi transferido para a próxima reunião.

No item **3. Outros assuntos.**

3.1 Atualização do regimento interno da SUAUD. O COAUD solicitou que a SUAUD apresente nas próximas reuniões o status da avaliação e atualizações em seu regimento interno em conformidade com a alteração das novas normas internacionais de auditoria interna, contendo inclusive documento “De: Para:”. Para o assunto foi emitido o Documento virtual nº 5352/2026. Nada mais havendo a tratar, a



Coordenadora agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Documento assinado eletronicamente

Isabel Cristina Bittencourt Santiago
Coordenadora

Adilson Luiz Gonçalves
Membro

Jorge Leite dos Santos
Secretário

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.quaalisign.com.br/login/dc-validar>
através do código B9FY1-DKFYP-ONDQ9-PSIBP

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 05/05/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento Ata de reunião
Referência Contrato ATA 189 reunião COAUD
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 27/04/2026
Validade 27/04/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento 228B5B06D7518933A979BA4B289CE0BB43EAD28840DA943A3F8CBF1AA4C01420

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Secretário

Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos

Representante

CPF

Jorge Leite dos Santos

Ação: Assinado em 27/04/2026 17:42:16 - Forma de assinatura: Token

IP:

201.71.234.252

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/147.0.0.0 Safari/537.36 Edg/147.0.0.0

Localização Não Informada

Tipo de Acesso Rápido

Papel (parte) Coordenador

Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos

Representante

CPF

Isabel Cristina Bittencourt Santiago

Ação: Assinado em 30/04/2026 18:35:20 - Forma de assinatura: Token

IP:

179.250.202.193

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/147.0.0.0 Safari/537.36 Edg/147.0.0.0

Localização Latitude: -19,879977 / Longitude: -43,994283

Tipo de Acesso Rápido

Papel (parte) Membro

Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos

Representante

CPF

Adilson Luiz Gonçalves

Ação: Assinado em 27/04/2026 18:18:22 - Forma de assinatura: Usuário + Senha

IP:

2804:14d:7e5c:8185:8908:6b25:93da:9a5a

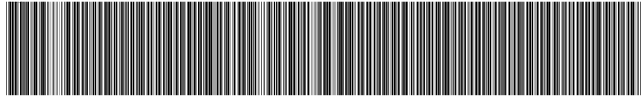
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/147.0.0.0 Mobile Safari/537.36

Localização Latitude: -23.9872164 / Longitude: -46.2974819

Tipo de Acesso Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **B9FYI-DKFYP-ONDQ9-PSIBP**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.